

16 de março de 2022  
Ano XV - Nº 975 - R\$ 0,50

### Mutirão de negociação de dívidas marca o Dia do Consumidor em Araruama

O PROCON de Araruama juntamente com a Prefeitura Municipal realizaram um evento para marcar o Dia do Consumidor, comemorado no Brasil em 15 de março.

Pág 02

### Medicamento para tratar atrofia espinhal muscular é incluído no SUS

O medicamento risdiplam, para tratamento de Atrofia Muscular Espinhal (AME) tipo I, foi incorporado nesta segunda-feira (14) ao Sistema Único de Saúde.

Pág 02

### Defesa Civil de Petrópolis destrói rochas que somam mais de 110 toneladas com reação exotérmica

A Defesa Civil de Petrópolis atuou no desmonte de rochas, que, somadas, chegam a cerca de 115 toneladas. Ação ocorreu no Alto da Serra, um dos bairros mais afetados pela tragédia de 15 de fevereiro, que deixou mais de 200 mortos e centenas de famílias desabrigadas.

Pág 02

### Cedae retoma doações de mudas florestais em municípios do interior

Após concentrar esforços em serviços de limpeza em Petrópolis, atingida por temporal no dia 15/02, equipes do Replantando Vida – programa da Cedae que consiste na ressocialização de apenados - vão retomar os trabalhos de doações de mudas...

Pág 26

### Prefeitura de Araruama inaugura mais uma unidade do projeto “Casa Reforço Escolar” na Vila Capri



## Defesa Civil de Petrópolis destrói rochas que somam mais de 110 toneladas com reação exotérmica

A Defesa Civil de Petrópolis atuou no desmonte de rochas, que, somadas, chegam a cerca de 115 toneladas. Ação ocorreu no Alto da Serra, um dos bairros mais afetados pela tragédia de 15 de fevereiro, que deixou mais de 200 mortos e centenas de famílias desabrigadas.

O município ressalta que a técnica aplicada é de baixo impacto, já que usa corrente elétrica de baixa voltagem e baixa tensão, causando a queima a partir de reação exotérmica.

A fabricante, Verde Oliva Industrial (VOI Termoquímica), explica que o produto é 100% nacional, não vibra e não produz efeitos colaterais. É ela que faz a capacitação dos agentes da Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, com

apoio da Prefeitura, da Polícia Militar, Guarda Civil e moradores.

Apesar do método não causar vibração ou lançamento de fragmentos durante a detonação, o trabalho foi feito mediante isolamento da área, a um raio de, no mínimo, 50 metros.

O trabalho ocorreu ao longo do sábado, inclusive, para a retirada de outras rochas de tamanhos variados no Morro da Oficina, onde ocorreu o maior deslizamento da tragédia, também com o maior número de soterramentos e mortes.

Equipes estudam a atuação para o desmonte de rocha da Rua Teresa nos próximos dias. O cronograma de trabalho de liberação de outras áreas está sendo elaborado.

## Prefeitura de Araruama inaugura mais uma unidade do projeto “Casa Reforço Escolar” na Vila Capri

Com o objetivo de aliar o aprendizado escolar com a geração de trabalho e renda para professoras que estavam desempregadas, a Prefeitura de Araruama inaugurou, na última quinta-feira, 10, mais uma “Casa Reforço Escolar” na Vila Capri. Esta já é a segunda do bairro.

O projeto transforma a casa de professoras desempregadas em reforço educacional, ou seja, os alunos da Rede Municipal que estiverem com dificuldade no aprendizado serão encaminhados para essas unidades de reforço.

Uma oportunidade para muitas crianças e adolescentes que, durante a pandemia, ficaram com dúvidas no conteúdo das disciplinas.

O projeto também remunera as professoras a título de aluguel. Além disso, todas as casas foram adaptadas com a estrutura necessária, com mesas, cadeiras, quadro, tatame e almofadas, além de todo material de ensino, como livros e cadernos.

A segunda Casa Reforço Escolar da Vila Capri vai funcionar

de segunda a sexta-feira, de 07h30 às 17h30. As aulas vão ter duração de 1 hora, com até 10 alunos por turma.

Os professores das escolas públicas municipais são os responsáveis por encaminhar a essa unidade os alunos do 1º ao 9º ano que estejam com mais dificuldades nos estudos.

Vale ressaltar que a inauguração de mais uma unidade da Casa Reforço Escolar na Vila Capri faz parte das comemorações pelos 163 anos de Araruama.

## Mutirão de negociação de dívidas marca o Dia do Consumidor em Araruama

O PROCON de Araruama juntamente com a Prefeitura Municipal realizaram um evento para marcar o Dia do Consumidor, comemorado no Brasil em 15 de março.

Foi realizado um mutirão de negociação de dívidas dos moradores junto à Enel e Águas de

Juturnaíba.

Além disso, a Prefeitura disponibilizou serviços, como: o cadastro no programa Bolsa Família, realizado pela Secretaria de Política Social (Sepol); exames de hepatite, sífilis e HIV, pela Secretaria de Saúde, e atendimento odontológico, através

do projeto “Sorriso Saudável”.

Durante o mutirão, os moradores também contaram com serviços da iniciativa privada, como aferição da pressão e orientação psicológica.

O evento foi realizado nesta terça-feira, dia 15 de março, das 13h às 16h, na Praça da Bíblia.

## Medicamento para tratar atrofia espinhal muscular é incluído no SUS

O medicamento risdiplam, para tratamento de Atrofia Muscular Espinhal (AME) tipo I, foi incorporado nesta segunda-feira (14) ao Sistema Único de Saúde (SUS).

A portaria da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde do Ministério da Saúde determinando a inclusão do medicamento foi pu-

blicada no Diário Oficial da União.

Segundo o Ministério da Saúde, a AME é uma doença genética que interfere na capacidade do corpo de produzir uma proteína considerada essencial para a sobrevivência dos neurônios motores. Sem ela, os neurônios morrem e as pessoas vão perdendo controle e força musculares, ficando incapazes

de se moverem, engolirem ou mesmo respirarem. O quadro é degenerativo e não tem cura.

A Atrofia Muscular Espinhal possui quatro subtipos distintos, conforme a idade de início dos sintomas. O tipo 1 é o mais grave da doença. A sua incidência é de um caso para cada seis a 11 mil nascidos vivos.

## Governo alerta sobre a estratégia de vacinação contra a febre aftosa

Os pecuaristas do estado do Rio de Janeiro devem se atentar ao calendário de imunização contra a febre aftosa este ano. Segundo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as Unidades da Federação que compõem o Bloco IV do Plano Estratégico do Programa Nacional de Vigilância para Febre Aftosa (PNEFA) são: Rio de Janeiro, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Sergipe, São Paulo e Tocantins. Todos esses terão a inversão das estratégias de vacinação contra a doença neste ano.

Com a nova medida, a primeira etapa de vacinação, no mês de maio, será destinada aos bovinos e bubalinos com até 24 meses; já a segunda fase, em novembro, aos animais de todas as idades. O objetivo é garantir a oferta de imunizantes.

Para o secretário de Agricultura, Marcelo Queiroz, este planejamento é fundamental para garantir a imunização dos animais, tendo em vista que o Rio de Janeiro está avançando rumo à retirada da vacinação contra a febre aftosa no estado e, também, para assegurar o status de reconhecimento de zona livre com



vacinação.

Segundo o documento do Ministério, a movimentação de animais durante as etapas de vacinação continuará seguindo o regimento, ou seja, propriedade adimplente com a etapa de vacinação em curso poderá movimentar normalmente seus animais.

ANUNCIE AQUI

### Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PROC. 15.323 2020 - NOTIFICAÇÃO - EMPRESA VILA CAPRI ADMINISTRADOR E SERVIÇOS LTDA - vila capri 2**

**EMPRESA: VILA CAPRI ADMINISTRADOR E SERVIÇOS LTDA**

**CPF/CNPJ nº.: 18.530.856/0001-34**

**ENDEREÇO: Est. Embaixador São Vicente, lote 17, quadra 01, loja 01 – Araruama – RJ – CEP 28.984-350 – e-mail – vilacapri.licita@gmail.com – tel.: (22) 98806-5659**

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, por intermédio da Secretária Municipal e Saúde, Sra. **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº. 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº. 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando a necessidade URGENTE para tratar de assuntos relacionados ao cumprimento do Empenho de número 435/2021, data 27/05/2021, originado do Processo Administrativo nº 15.323/2020, pregão nº 075/2020, VEM POR MEIO DESTA,

### NOTIFICAR

A empresa **VILA CAPRI ADMINISTRADOR E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.530.856/0001-34, com sede estabelecida na Est. Embaixador São Vicente lote 17 quadra 01, loja 01 – Araruama – RJ – CEP 28.984-350 – e-mail – vilacapri.licita@gmail.com – tel.: (22) 98806-5659, considerando parecer apresentado pela PROGE, processo 271/2022, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, **realize o cumprimento do empenho nº 435/2021** a esta Municipalidade, e a não entrega dos itens poderá acarretar em sanções a empresa, conforme previsto no termo de referência.

**Araruama/RJ, 14 de março de 2022**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 05/2022 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº.003/SESAU/2017**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (LOCATÁRIO) e LUCIMAR DA SILVA MORAES (LOCADORA). CPF Nº.023.594.907-88**

### EXTRATO

**PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Locatário) e LUCIMAR DA SILVA MORAES (LOCADORA). CPF Nº.023.594.907-88**

**OBJETO:** O objeto consiste no **Contrato de Locação de Bem Imóvel nº.003/SESAU/2017**, cujo o objeto é a locação do imóvel, situado à Rua Comendador Queiroz nº.129 – Centro – Araruama – RJ, para instalação e funcionamento da Sede do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), conforme Termo de Aditamento

nº.05/2022 ao contrato de Locação de Bem Imóvel nº.003/SESAU/2017, através do recurso orçamentário alocado a conta PT.04.001.001.10.302.0043.2124 e ED nº. 3.3.90.36.14.00.00, Empenho nº.27/2022, Fonte de Recurso: 500 – Municipal.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Locação de Bem imóvel de nº.003/SESAU/2017 pelo período de 07/01/2022 a 07/01/2023.

**VALOR:** Fica estipulado para o novo período o valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 04 de janeiro de 2022.

**102º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMIS- SIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019**

### EDITAL Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 14, 15, 16, 17 e 18 de março de 2022 de 08:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Country Club dos Engenheiros, 1250, Fazendinha, Araruama – RJ, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item “01”, deste Edital, ressalvados os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

### DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer na Emphmet

no período compreendido entre os dias 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 de março de 2022 e 01 de abril de 2022, após agendamento do horário pelos telefones (22) 2665-7280/ (22) 2665-1907, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, no endereço situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Emphmet, através dos telefones: (22) 2665-7280 / (22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

### DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “01” e “02” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

### DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Araruama, 11 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO I

#### 333 - PROFESSOR I – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
13º	317800	WILLIAM EUCLIDES SANTOS DA SILVA	07/10/1986	67
14º	483270	PAUL GUTIERREZ GOMEZ	01/03/1961	66

#### 335 - PROFESSOR I – LÍNGUA PORTUGUESA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
63º	31650	LORENA PECANHA MACHADO	28/03/1978	72
64º	352210	ABRAAO AGUIAR BAETA	24/03/1988	72
65º	705250	RODRIGO DA SILVA FONSECA	12/03/1976	72

#### 336 - PROFESSOR I – CIÊNCIAS - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
54º	422700	LUDSON NEVES DE AZARA	01/11/1990	73,5
55º	398920	ALINE FERREIRA MATOS	08/03/1995	73,5
56º	259710	HIGOR FRANCESCHI MOTA	16/01/1981	73

#### 337 - PROFESSOR I – MATEMÁTICA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
58º	419550	ERIC DE OLIVEIRA GOMES	03/05/1992	70,5
59º	668170	GLAWTON BRAGA FARIA	22/05/1995	70,5
60º	111680	TIAGO SOARES SILVA	24/08/1989	70,5

#### 338 - PROFESSOR I – HISTORIA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
49º	475210	FELIPE DA COSTA MACEDO	04/09/1981	78,5
50º	727220	LUCAS FERNANDES DE MIRANDA	18/11/1988	78,5

#### 339 - PROFESSOR I – GEOGRAFIA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
43º	167200	JULIANA RAMBALDI DO NASCIMENTO	22/05/1994	74,5
44º	343960	LEONARDO CALADO GONÇALVES DO SUL	22/01/1995	74

### ANEXO II

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas

categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

# Município de Araruama

## Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerce nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

*XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;*

*XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;*

(...)

*§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."*

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 240



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

#### RELAÇÃO DE BENS E VALORES

#### DISCRIMINAÇÃO

#### VALORES (R\$)

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 240



# Município de Araruama Poder Executivo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, exerço o Cargo de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, lotado na cidade de \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 240

## ANEXO VI

### DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo e EAS;

VI – VDRL;

VII –Eletrocardiograma com laudo;

VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

X – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XI – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré- admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

### **103º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019**

#### **EDITAL Nº 001/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

#### **DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital,deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 16, 17, 18, 21, 22 e 23 de março de 2022 de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Admi-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 6 - 103º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

nistração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital, ressalvados os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

#### DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 24, 25, 28, 29, 30 e 31 de março de 2022, após o agendamento do horário pelos telefones (22) 2665-7280/ (22) 2665-1907, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na Emphemet, localizada na Avenida

Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Emphemet, através dos telefones: (22) 2665-7280 / (22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

#### DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à en-

trega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

#### DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - [www.araruama.gov.br](http://www.araruama.gov.br), atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 15 de março de 2022.

Lívia Bello  
Prefeita

#### ANEXO I

##### 006 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
77º	440650	SUZAN CAROLINE DA SILVA	26/03/1982	70
78º	412210	LARISSA BATISTA CLAUDINO	29/05/1996	70
79º	37460	JUSSARA CARVALHO DOS SANTOS COSTA	24/08/1969	70
80º	697590	MARCELO SOARES DE CAMPOS	14/06/1970	70
81º	638710	RANDOLPH ARIAS FERREIRA	27/01/1972	70
82º	50010	RODRIGO NOGUEIRA JACINTO	15/09/1977	70
83º	201600	GISELLE TORRES DA SILVA	03/04/1980	70
84º	313350	MATHEUS MOREIRA DE OLIVEIRA	18/06/1998	70
85º	508390	ALICE HELENA DE OLIVEIRA FERNANDES DE SOUZA	29/10/2001	70

##### 101 - MAQUEIRO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
37º	530330	PEDRO HENRIQUE CONCEIÇÃO DA SILVA	04/09/2001	53

##### 305 - FARMACÊUTICO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
68º	62510	RAFAEL DE SOUZA MIRANDA	15/05/1993	56
69º	571030	RENATO PEREIRA WANZELLER GUEDES	11/10/1960	55
70º	656630	BERLANDIA EUFRASIO CORREIA	08/07/1984	55
71º	296870	THAIZA FERNANDES RODRIGUES	22/09/1993	55

##### 326 - NUTRICIONISTA - ARARUAMA/RJ



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
37º	445500	TAINA SOUSA AMORIM SILVA	30/06/1994	68
38º	17210	LETÍCIA DE SOUZA FREITAS	24/05/1993	68
39º	533430	CAMILA SILVA MORAIS CRUZ	05/02/1988	67
40º	747520	HERVAL BARRETO DE OLIVEIRA	28/11/1970	67

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas

categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.
- Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

**RELAÇÃO DE BENS E VALORES**

**DISCRIMINAÇÃO**

**VALORES (R\$)**

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

# Município de Araruama

## Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins CPF nº que eu, \_\_\_\_\_, exerço o Cargo de \_\_\_\_\_ lotado na \_\_\_\_\_ com carga horária de \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública.

que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO VI

#### DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo e EAS;

VI – VDRL;

VII – Eletrocardiograma com laudo;

VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

X – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XI – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

#### 4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE**, relacionados no Anexo I deste Edital, frisando se tratar de necessidade imediata até a posse dos Concursados já convocados, observadas as seguintes condições:

#### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 12 de março de 2022, de 08:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Country Club dos Engenheiros - Fazendinha, Araruama - RJ, 28970-000, para apresentação e entrega dos documentos abaixo selecionados, parte integrante da presente convocação e na forma do 1º Edital do Processo Seletivo, a saber:

a) Caso tenha tomado a vacina, apresentar original do comprovante de vacinação.

b) Levar a Ficha de Inscrição original, que foi enviada por e-mail (ANEXO IV)

c) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);

d) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;

e) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);

f) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;

g) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;

h) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela

Justiça Eleitoral;

i) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);

k) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

l) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

m) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

n) Certificado ou diploma exigido para o cargo para o qual concorre, e diplomas de estudos posteriores (Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado), para a comprovação de títulos;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

p) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda (ANEXO V);

q) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão. (ANEXO VI)

r) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho. (ANEXO VII)

2. Caso o candidato não apresente a documentação original, o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

3. O Candidato deverá levar sua própria caneta e deverá se apresentar usando máscara de proteção.

**Araruama, 11 de março de 2022.**

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula 9950469

### ANEXO I

#### PROFESSOR II

POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
231	VIVIANE AZEVEDO CONCEIÇÃO	19/08/1974	47
232	DENISETE DA CONCEIÇÃO LIMA ROSA	08/04/1975	46
233	ADRIANA NASCIMENTO DE SOUZA	21/10/1975	46
234	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	19/02/1976	45
235	CARLA PESSOA LIMA SIQUEIRA	01/01/1977	44
236	SHIRLEY PORTO DE ATHAYDES	06/11/1977	44



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ANEXO I

237	ANDREIA GOMES SODRE JARDIM	05/07/1978	43	12
238	KAREN LUIZA MIRANDA FONSECA	23/03/1979	42	12
239	GEOVANA COSTA ALMEIDA LEITE	19/03/1980	41	12
240	CRISTIANE BRAGA PEREIRA	02/09/1980	41	12
241	ALEXANDRA ALVES SAIÃO DA SILVA	03/09/1982	39	12
242	THAYNA CHAVES NERY	16/08/1983	38	12
243	VIVIANE DOS SANTOS PAZ DA SILVA	25/10/1984	37	12
244	NAYARA DA COSTA DE SÁ	03/09/1987	34	12
245	JACQUELENI TEIXEIRA DE PAULA	08/11/1988	33	12
246	KARINE RAMAM ABREU	28/06/1989	32	12
247	NINIVE CAMARA DO NASCIMENTO	21/09/1989	32	12
248	ELOA DE SOUZA RESENDE	25/01/1990	31	12
249	ALINE FERREIRA DA CONCEIÇÃO GOMES	30/04/1990	31	12
250	PRISCILA SOARES AUGUSTO	09/07/1990	31	12
251	ALYNNE DASILVA ROSA	22/12/1990	31	12
252	SUELEN BAPTISTA DO ROSARIO SILVA QUINTANILHA	20/06/1991	30	12
253	LEANDRO DA MOTA SAMPAIO	08/11/1992	29	12
254	RAYANNE DE CÁSSIA REIS FREIRE BASTOS	17/04/1993	28	12
255	THUANY MORAES ANDRADE DOS SANTOS	30/03/1995	26	12
256	ELISA RAQUEL DE SOUZA VIEIRA	02/06/1996	25	12
257	KARLA COSTA FAGUNDES	04/08/1996	25	12
258	LWHAN GAMA DA COSTA SANTOS	20/11/1996	25	12
259	LISANDRA DOS SANTOS PINHEIRO	21/12/1996	25	12
260	LARISSA SILVA	02/02/1997	24	12
261	DRIELLE GOMES DE OLIVEIRA	28/04/1997	24	12
262	PAULO ROBERTO SOUZA VIVIANI JUNIOR	14/08/1997	24	12
263	THAMIRES GUIMARAES MACIEL FLORENCIO	07/09/1997	24	12
264	MAYARA SANTOS DE SÁ MARINHO	01/05/1998	23	12
265	THALLYTA DA SILVA COSTA BRITO	16/10/1998	23	12
266	IASABELA DO NASCIMENTO RAMOS	24/11/1999	22	12
267	THUANY MARIA DE OLIVEIRA MOREIRA	19/12/2000	21	12
268	LUCIANA RAMIRO DE ASSIS	02/01/2001	20	12
269	RAQUEL ALEXANDRE SOUZA DA SILVA PEREIRA	18/11/1973	48	10
270	GLICIANE ROSA DA SILVA	29/04/1980	41	10
271	JONNE SÁ DE SOUZA	06/07/1982	39	10
272	ALESSANDRA MARQUES DA SILVA DIAS	05/09/1982	39	10
273	LUCIA RENATA DE ANDRADE	22/11/1983	38	10
274	FLÁVIA RIBEIRO DA SILVA	02/07/1991	30	10
275	REGIANA BRASILIENSE COELHO PINTO	04/01/1992	29	10
276	TAIZA DOS SANTOS SILVA	14/02/1992	29	10
277	THAISSA MELLO DA CONCEIÇÃO	17/05/1993	28	10
278	MARTA LESSA DE ARAÚJO MONTEIRO	20/10/1961	60	9
279	MARIA REGINA ANTUNES SANTOS ABRANTES	04/01/1963	58	9
280	MÁRCIA MARIA DA SILVA BARROS	09/02/1964	57	9
281	CELIA REGINA BARRETTO CARABALONE	06/05/1964	57	9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso do DERHU (Não Preencher) Matrícula: \_\_\_\_\_

MEMO. Nº. / DATA ADM.: / /

ATO Nº. / DATA ADM.: / /

CARGO: \_\_\_\_\_

Cadastro de Pessoa

Nome completo: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Celular: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_

Bloco: \_\_\_\_\_, Apartamento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

Pessoa Física

Local de Nascimento(CIDADE/UF): \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SEXO: ( ) F ( ) M Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

DOCUMENTAÇÃO

1. RG (Nº IDENTIDADE): \_\_\_\_\_ Orgão/UF: \_\_\_\_\_, Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2. Registro Profissional (nº): \_\_\_\_\_ Orgão/UF: \_\_\_\_\_, Emissão em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Validade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3. CPF: \_\_\_\_\_

4. PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

5. CTPS(Nº): \_\_\_\_\_ SÉRIE/UF: \_\_\_\_\_

Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FILIAÇÃO:

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor - Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_ Nº do Título: \_\_\_\_\_

CNH: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_ Venc. CNH: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Emissão CNH: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Raça: ( ) (0) Indígena; (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Parda;

CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)

Agência (Com dígito): \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ (Obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste campo)

Número de Dependentes: [ ] Obs: somente para dedução de IRRF, comprovação com documento.

Dep. [ ] Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ( ) Doc.

Dep. [ ] Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ( ) Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ Assinado: \_\_\_\_\_

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DA COVID-19**

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro que para os fins de direito, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA (Edital 001/2021) realizado pela Secretaria Municipal de Administração, que não me encontro em grupo de risco da COVID - 19, em conformidade com as normas deste Processo Seletivo com o qual concordo plenamente. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade de declaração implica na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**Grupo de risco da doença COVID-19:**

- Doenças cardíacas crônicas;
- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- Doenças respiratórias crônicas;
- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Doenças renais crônicas;
- Em estágio avançado (Graus 3, 4 e 5);
- Pacientes em diálise;
- Imunossupressor;
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- Portadores de doenças crônicas e com estado de fragilidade imunológica;
- Diabetes;
- Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19

# Município de Araruama

## Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerce nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

#### RELAÇÃO DE BENS E VALORES

#### DISCRIMINAÇÃO

#### VALORES (R\$)

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# Município de Araruama Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## ANEXO VII DECLARAÇÃO

Declaro eu, \_\_\_\_\_, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, exerce o Cargo de \_\_\_\_\_, lotado na cidade de \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/SEDUC/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC** (CONTRATANTE) e **CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA – CNPJ nº 08.656.963/0001-50** – (CONTRATADA).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação**, por meio de crédito em cartão magnético, com chip, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores do quadro permanente da Secretaria de Educação, ocupantes dos cargos de Professor I e II, que estiverem em regência, bem como para Diretores e Vice-Diretores, Orientador Educacional, Orientador Pedagógico e Supervisor Educacional, conforme os ditames da Lei Municipal nº 2.277/2018, bem como os Decretos nº 069 e 134/2019, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Pregão Presencial SRP nº 122/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 6.904.746,00 (seis milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais) – Leis nº 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho nº 12.122.0053.2188 – Elemento de Despesa nº 33.90.46.00.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de fevereiro de 2022.

### EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE Nº.012/ SESAU/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU** (CONTRATANTE) e **A. C. DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº.02.844.292/0001-74** (CONTRATADA).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **adesão, por estimativa, a 50% dos quantitativos (itens 01**

**a 111) registrados na Ata de Registro de Preços de nº.077/2021**, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados, cujo objeto trata-se de “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de material gráfico, para atendimento a todas as unidades de saúde”, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araruama-RJ-SESAU, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº.25.674/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, correspondem ao valor de R\$224.698,77 (duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), sendo os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº.04.001.001.10.122.46.2030 e Natureza da Despesa nº.3.3.90.39.48.00.00, Recursos 0121 – Royalties, número de despesa 41, empenho nº.162/2022, do Orçamento Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de fevereiro de 2022.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/ASCOM/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM – ASCOM (CONTRATANTE) e DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 13.316.834/0001-52 – (CONTRATADA).**

OBJETO: É a futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico** para uso em campanhas institucionais, promovidas pelas secretarias do município pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Pregão Presencial SRP nº 061/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 876.463,00 (oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais) – Leis nº 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à seguinte dotação: Programa de Trabalho nº 04.131.0047.2186 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00; Programa de Trabalho nº 10.122.0046.2030 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00; Programa de Trabalho nº 12.361.0012.2058 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00; Programa de Trabalho nº 08.122.0046.2030 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00; Programa de Trabalho nº 13.122.0046.2030 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00; Programa de Trabalho nº 13.392.0013.2072 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00; Programa de Trabalho nº 04.122.0046.2030 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00; Programa de Trabalho nº 23.695.0034.2051 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.32.00.00; Programa de Trabalho nº 23.695.0034.2051 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 17 de fevereiro de 2022.

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/SEADM/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM (CONTRATANTE) e CLÍNICA SANTA TEREZINHA LTDA ME – CNPJ nº 42.074.972/0001-70 – (CONTRATADA).**

OBJETO: O **Credenciamento de profissionais médicos para integrar o cadastro de Médicos Peritos e/ou Médicos do Trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL**

**DE ARARUAMA**, não havendo qualquer vínculo empregatício, para a prestação de serviços de perícia e avaliação médica com vistas à análise de requerimento para a concessão de Readaptação, Auxílio Doença, Auxílio Acidente ou por moléstia Profissional, Auxílio Maternidade, Licença para tratar de pessoa doente na família, Aposentadoria por Invalidez/Incapacidade, Redução de Carga Horária, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, Avaliação Médica para Isenção de Imposto de Renda e/ou reavaliação de benefícios concedidos, em conformidade com o disposto neste Termo e na Portaria de nº: 1.593 de 04 de março de 2020, bem como as demais legislações em vigor.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Chamada Pública nº 006/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 17 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: R\$ 943.500,00 (novecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.006.001.4.122.46.2030 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.00 – Fonte de Recursos nº 100 – RECURSOS PRÓPRIOS, Empenho nº 524/2022, no valor de R\$ 471.750,00 (quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) do Orçamento Municipal referente ao período de 06 meses, sendo certo que o valor restante será bloqueado em momento posterior.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 17 de fevereiro de 2022.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PROCESSO Nº 3556/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 011/2022

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação**, por meio de crédito em cartão magnético, com chip, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores do quadro permanente da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, ocupantes do cargo de Guarda Civil, conforme os ditames da Lei Municipal nº 2.277/2018, datada de 19 de dezembro de 2018, bem como os Decretos nº 069 e 134/2019.

DATA DE ABERTURA: 29/03/2022

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESEG

TIPO: MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINIS-

TRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 17/03/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 15 de março de 2022.**

**CAIO BENITES RANGEL  
PREGOEIRO**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PROCESSO Nº 2779/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 012/2022

OBJETO: **Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares** da rede municipal de ensino e para esta secretaria pelo período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 30/03/2022

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 18/03/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 15 de março de 2022.**

**CAIO BENITES RANGEL  
PREGOEIRO**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PROCESSO Nº 518/2022**

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2022

**OBJETO: Contratação de empresa especializada de relevância, com atestado de capacidade técnica, para a elaboração de estudos e projetos para licenciamento de Atividade de mineração em área de até 50ha situado na Estrada Engenho Novo, Monte Belo no Município de Araruama.**

DATA DE ABERTURA: 31/03/2022

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEMAM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 16/03/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 15 de março de 2022.**

**FÁBIO ARANTES GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE DA COMLI**

### PORTARIA Nº 693 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

**RECONHECE O DIREITO DA SERVIDORA IZABEL CRISTINA NUNES DE ARAUJO – MATRÍCULA 1.364, TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II – À INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 57/2021 (IBASMA) nº 1602/2021 (PMA)

#### **RESOLVE:**

**I – INCORPORAR** o valor da **Gratificação de Produtividade**, de acordo com o disposto pela Lei Municipal nº 1.261, de maio de 2004, aos vencimentos da servidora **IZABEL CRISTINA NUNES DE ARAUJO**, Matrícula 1.364, ocupante do Cargo de **Professor II**, na forma do parecer exarado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 57/2021, devido a partir de 06/04/2014

**II – DETERMINAR** à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

**III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 26 de novembro de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### PORTARIA Nº 61 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

**ENQUADRAMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO – PROFESSOR II 17 SUP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 27, § 1º, da Lei Complementar nº 15/1997, que prevê o enquadramento de Nível por tempo de serviço para cargos de Magistério -

#### **RESOLVE:**

**I – ENQUADRAR** o servidor abaixo aos seguintes critérios:

- **EDINEA TEIXEIRA CARDOSO**, MATRÍCULA 3323, atualmente titular do cargo de **PROFESSOR II**, ao cargo de **PROFESSOR II 17 SUP**, em consonância com a sua data de efetivação, 31/03/1997.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 31/03/2017, tendo como revogadas disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### PORTARIA Nº 62 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

**ENQUADRAMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO – PROFESSOR II 23 PÓS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 27, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 15/1997, que prevê o enquadramento de Nível por tempo de serviço para cargos de Magistério -

#### **RESOLVE:**

**I – ENQUADRAR** o servidor abaixo aos seguintes critérios:

- **FÁTIMA NAZARETH DA CUNHA E SOUZA**, CPF – 868.672.027-72:

A) MATRÍCULA: 3188-7 / **PROFESSOR II 23 PÓS**, com efeitos a partir de 14/03/2017, de acordo com sua data de efetivação.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14/03/2017, tendo como revogadas disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### PORTARIA Nº 63 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

**RECONHECE O DIREITO DA SERVIDORA FÁTIMA NAZARETH DA CUNHA E SOUZA – MATRÍCULA 3188-7, Professor II 23 PÓS, lotada na Secretaria de Educação, – À INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE E PRODUTIVIDADE.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 425/IBASMA/2021,

#### **RESOLVE:**

**I – INCORPORAR** o valor da **Gratificação de Regência de classe e Produtividade**, de acordo com o disposto no Artigo 2º, inciso I e II, da Lei Ordinária Municipal nº 1210/2002, aos vencimentos da servidora **FÁTIMA NAZARETH DA CUNHA E SOUZA**, Matrícula 3188-7, atualmente ocupante do Cargo de **Professor II 22 PÓS**, em consonância aos pareceres exarados nos autos do Processo Administrativo nº 425/IBASMA/2021.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 64**  
**DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

**ENQUADRAMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO – PROFESSOR II 23 PÓS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 27, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 15/1997, que prevê o enquadramento de Nível por tempo de serviço para cargos de Magistério -

**RESOLVE:**

I – **ENQUADRAR** o servidor abaixo aos seguintes critérios:

- **LECI RODRIGUES LOUREIRO CRUZ**, CPF – 760.953.987-20:

A) MATRÍCULA: 10281 / **PROFESSOR II 22 PÓS**, com efeitos a partir de 01/08/2020, de acordo com sua data de efetivação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2020, tendo como revogadas disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 65**  
**DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

**RECONHECE O DIREITO DA SERVIDORA LECI RODRIGUES LOUREIRO CRUZ – MATRÍCULA 10281, Professor II 22 PÓS, lotada na Secretaria de Educação, – À INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE E PRODUTIVIDADE.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 424/IBASMA/2021,

**RESOLVE:**

I – **INCORPORAR** o valor da **Gratificação de Regência de classe e Produtividade**, de acordo com o disposto no Artigo 2º, inciso I e II, da Lei Ordinária Municipal nº 1210/2002, aos vencimentos da servidora **LECI RODRIGUES LOUREIRO CRUZ**, Matrícula 10.281, atualmente ocupante do Cargo de **Professor II 22 PÓS**, em consonância aos pareceres exarados nos autos do Processo Administrativo nº 424/IBASMA/2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 66**  
**DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

**ENQUADRAMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO – PROFESSOR II 24 PÓS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 27, § 1º, da Lei Complementar nº 15/1997, que prevê o enquadramento de Nível por tempo de serviço para cargos de Magistério -

**RESOLVE:**

I – **ENQUADRAR** o servidor abaixo aos seguintes critérios:

- **GILCILENE FLORES DA SILVA BASTOS**, MATRÍCULA 1219, atualmente titular do cargo de **PROFESSOR II**, ao cargo de **PROFESSOR II 24 PÓS**, em consonância com sua data de efetivação 06/03/1989

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 06/03/2017, observando o prazo prescricional de 05 anos, tendo como revogadas disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 67**  
**DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

**RECONHECE O DIREITO DA SERVIDORA GILCILENE FLORES DA SILVA BASTOS – MATRÍCULA 1219, Professor II, lotada na Secretaria de Educação, à INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE E PRODUTIVIDADE**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso

de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 781/IBASMA/2020,

**RESOLVE:**

I – **INCORPORAR** o valor da **Gratificação de Regência de classe e Produtividade**, de acordo com o disposto no Artigo 2º, incisos I e II, da Lei Ordinária Municipal nº 1.210/2002, aos vencimentos da servidora **GILCILENE FLORES DA SILVA BASTOS**, Matrícula 1219, em consonância aos pareceres exarados nos autos do Processo Administrativo nº 781/IBASMA/2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 70**  
**DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

**ENQUADRAMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO – PROFESSOR II 24 PÓS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 27, §1º, da Lei Complementar nº 15/1997, que prevê o enquadramento de Nível por tempo de serviço para cargos de Magistério -

**RESOLVE:**

I – **ENQUADRAR** o servidor abaixo aos seguintes critérios:

- **MARLEY CARVALHO NUNES**, MATRÍCULA 467, atualmente titular do cargo de **PROFESSOR II**, ao cargo de **PROFESSOR II 24 PÓS**, em consonância com sua data de efetivação, 03/02/1994

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 03/02/2019, tendo como revogadas disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA Nº 71 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

**RECONHECE O DIREITO DA SERVIDORA MARLEY CARVALHO NUNES – MATRÍCULA 417, Professor II, lotada na Secretaria de Educação, à INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE E PRODUTIVIDADE**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 769/IBASMA/2021,

#### **RESOLVE:**

**I – INCORPORAR** o valor da **Gratificação de Regência de classe e Produtividade**, de acordo com o disposto no Artigo 2º, incisos I e II, da Lei Ordinária Municipal nº 1.210/2002, aos vencimentos da servidora **MARLEY CARVALHO NUNES**, Matrícula nº 467, em consonância aos pareceres exarados nos autos do Processo Administrativo nº 769/IBASMA/2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2022.**

**Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita**

### **PORTARIA Nº 72 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

**ENQUADRAMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO – PROFESSOR I 42 PGR.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 27, §1º, da Lei Complementar nº 15/1997, que prevê o enquadramento de Nível por tempo de serviço para cargos de Magistério -

#### **RESOLVE:**

**I – ENQUADRAR** o servidor abaixo aos seguintes critérios:

- **WALACE VELTRI ALVES**, MATRÍCULA 840, atualmente titular do cargo de **PROFESSOR I**, ao cargo de **PROFESSOR I 42 PGR**, em consonância com sua data de efetivação, 29/06/1988.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 29/06/2017, observado

o prazo prescricional de 05 anos, tendo como revogadas disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2022.**

**Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita**

### **PORTARIA Nº 77 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

**ENQUADRAMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO – PROFESSOR II 06 MAG**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 27, § 1º, da Lei Complementar nº 15/1997, que prevê o enquadramento de Nível por tempo de serviço para cargos de Magistério -

#### **RESOLVE:**

**I – ENQUADRAR** o servidor abaixo aos seguintes critérios:

-**LUCILEIZE GOMES PEREIRA**, MATRÍCULA 8218, atualmente titular do cargo de **PROFESSOR II**, ao cargo de **PROFESSOR II 06 MAG**, em consonância com sua data de efetivação, 04/03/1985.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 04/03/2017, em atenção ao prazo prescricional de 05 anos, tendo como revogadas disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 17 de fevereiro de 2022.**

**Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita**

### **PORTARIA Nº 78 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

**RECONHECE O DIREITO DA SERVIDORA LUCILEIZE GOMES PEREIRA – MATRÍCULA 8218, Professor II 06 MAG, lotada na Secretaria de Educação, À INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO REGÊNCIA DE CLASSE E PRODUTIVIDADE.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 408/IBASMA/2021,

#### **RESOLVE:**

**I – INCORPORAR** o valor da **Gratificação de Regência de classe e Produtividade**, de acordo com o disposto no Artigo 2º, incisos I e II, da Lei Ordinária Municipal nº 1210/2002, aos vencimentos da servidora **LUCILEIZE GOMES PEREIRA**, Matrícula nº 8218, atualmente ocupante do cargo de **Professor II – 06 MAG**, em consonância aos pareceres exarados nos autos do Processo Administrativo nº 791/IBASMA/2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 17 de fevereiro de 2022.**

**Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita**

### **PORTARIA Nº 79 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

**ENQUADRAMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO – PROFESSOR II 24 PÓS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 21, inciso I, alínea C, da Lei Complementar nº 15/1997, que prevê o enquadramento de nível por formação para cargos de Magistério -

#### **RESOLVE:**

**I – ENQUADRAR** o servidor abaixo aos seguintes critérios:

- **LUCILEIZE GOMES PEREIRA**, CPF – 909.337.107-04, MATRÍCULA: 8218, ao cargo de **PROFESSOR II 24 PÓS**;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 04/02/2021, tendo como revogadas disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 17 de fevereiro de 2022.**

**Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 80  
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

**ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO – PROFESSOR II 24 PÓS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 21, inciso I, alínea C, da Lei Complementar nº 15/1997, que prevê o enquadramento de nível por formação para cargos de Magistério -

**RESOLVE:**

I – **ENQUADRAR** o servidor abaixo aos seguintes critérios:

- **LUCILIA MEDEIROS COSTA**, CPF – 014.630.847-65, MATRÍCULA: 1399, ao cargo de **PROFESSOR II 24 PÓS**;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02/07/2021, tendo como revogadas disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 17 de fevereiro de 2022.**

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

**PORTARIA Nº 113  
DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3692/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3692/2022.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **SILAEDSON ALVES DA SILVA**, Efetivo, **Professor II**, Matrícula 9.961.994, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3692/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

cação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

**PORTARIA Nº 115  
DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3622/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3622/2022.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **CLEBER LUIZ DOS SANTOS CARVALHO**, Efetivo, **Motorista** Categoria D, Matrícula 9.961.070, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3622/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 21/02/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

**PORTARIA Nº 116  
DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3274/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3274/2022.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **TAINA CILDRANE SIQUEIRA DA SILVA**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9.961.537, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3274/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 16/02/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

**PORTARIA Nº 117  
DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3420/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3420/2022.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **ROSANE ANTUNES DOS SANTOS**, Efetiva, **Auxiliar de Disciplina**, Matrícula 8.941, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3420/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 17/02/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA Nº 118** **DE 03 DE MARÇO DE 2022**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 3574/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3574/2022.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **PAULA GABRIELA MASKE DE SOUZA DE PAIVA**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9.961.432, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3574/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 21/02/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 119** **DE 03 DE MARÇO DE 2022**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 3681/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3681/2022.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **DANIELE VIEIRA SANTANA**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 993.346, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3681/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 120** **DE 03 DE MARÇO DE 2022**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 3494/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3494/2022.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **CAMILA MARTINS RICHARD**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9.961.186, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3494/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 18/02/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 121** **DE 03 DE MARÇO DE 2022**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 3249/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3249/2022.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **MILLENA WANESSA DO AMARAL SANTOS**, Efetiva, **Auxiliar de Disciplina**, Matrícula 9.960.678, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3249/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 16/02/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 122** **DE 03 DE MARÇO DE 2022**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 3393/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3393/2022.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **LADJANE CRISTINE DA SILVA COSTA**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9.961.501, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3393/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 17/02/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 123**  
**DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3735/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3735/2022.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **VANIA MARIA CORREIA MARTINS**, Efetiva, **Medico Clinico**, Matrícula 9.947, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3735/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/04/2009, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 124**  
**DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2958/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2958/2022.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **LARISSA VIANA DE SOUZA**, Efetiva, **Nutricionista**, Matrícula 9.960.058, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 2958/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 11/02/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 126**  
**DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativos de nº 25317/2021;

Considerando a ausência da servidora ao exercício de suas funções a partir de 08/10/2021;

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/1985: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – VI – Abandono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos.”

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo.”

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 25317/2021, em face do servidor **DIEGO PEREIRA RIBEIRO KRAUSE**, titular do cargo **Técnico em Segurança do Trabalho**, Matrícula nº: 9959766, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância com os documentos acostados no deslinde do PAD em questão.

**Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**

**Gabinete da Prefeita, 07 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**Prefeita**  
**Livia de Chiquinho**

**PORTARIA Nº 127**  
**DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativos de nº 25588/2021;

Considerando a ausência da servidora ao exercício de suas funções a partir de 09/11/2021;

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/1985: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – VI – Abandono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos.”

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo.”

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 25588/2021, em face do servidor **ALEX CHAVES DE MELO SANTANA**, titular do cargo de **Cirurgião Dentista**, Matrícula nº: 9960827, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância com os documentos acostados no deslinde do PAD em questão.

**Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**

**Gabinete da Prefeita, 07 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**Prefeita**  
**Livia de Chiquinho**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA Nº 128 DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

#### **INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativos de nº 084/2022;

Considerando a ausência da servidora ao exercício de suas funções a partir do mês de junho de 2021;

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/1985: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – VI – Abandono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos."

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo."

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 084/2022, em face do servidor **EDUARDO SIDNEY FERREIRA**, titular do cargo de **Servente de Serviço Pesado**, Matrícula nº: 8174, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância com os documentos acostados no deslinde do PAD em questão.

Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Gabinete da Prefeita, 07 de março de 2022.**

**Livia Bello  
Prefeita  
Livia de Chiquinho**

### **PORTARIA Nº 129 DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

#### **INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativos de nº 077/2022;

Considerando a ausência da servidora ao exercício de suas funções a partir do mês de março de 2021;

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/1985: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – VI – Abandono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos."

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo."

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 077/2022, em face do servidor **RITA DE CASIA MOURA DE SOUZA**, titular do cargo de **Orientador Educacional**, Matrícula nº: 8174, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância com os documentos acostados no deslinde do PAD em questão.

Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Gabinete da Prefeita, 07 de março de 2022.**

**Livia Bello  
Prefeita  
Livia de Chiquinho**

### **PORTARIA Nº 130 DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

#### **INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativos de nº 081/2022;

Considerando a ausência da servidora ao exercício de suas funções a partir do mês de agosto de 2020;

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/1985: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – VI – Abandono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos."

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo."

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 081/2022, em face do servidor **LEANDRO SILVA NOGUEIRA**, titular do cargo de **Agente de Serviços Gerais**, Matrícula nº: 9960331, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância com os documentos acostados no deslinde do PAD em questão.

Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Gabinete da Prefeita, 07 de março de 2022.**

**Livia Bello  
Prefeita  
Livia de Chiquinho**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 131  
DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativos de nº 080/2022;

Considerando a ausência da servidora ao exercício de suas funções a partir do mês de setembro de 2021;

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/1985: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – VI – Abandono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos."

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo."

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 080/2022, em face da servidora **RAQUEL MATOS DOS SANTOS**, titular do cargo de **Agente de Serviços Gerais**, Matrícula nº: 9961021, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância com os documentos acostados no deslinde do PAD em questão.

Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Gabinete da Prefeita, 07 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**Prefeita**  
**Livia de Chiquinho**

**PORTARIA Nº 132  
DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativos de nº 085/2022;

Considerando a ausência da servidora ao exercício de suas funções a partir do mês de setembro de 2021;

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/1985: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – VI – Abandono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos."

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo."

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 085/2022, em face da servidora **LIVIA DA COSTA SOUZA GUBOVIC**, titular do cargo de **Merendeira**, Matrícula nº: 9961721, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância com os documentos acostados no deslinde do PAD em questão.

Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Gabinete da Prefeita, 07 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**Prefeita**  
**Livia de Chiquinho**

**PORTARIA Nº 133  
DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativos de nº 083/2022;

Considerando a ausência da servidora ao exercício de suas funções a partir do mês de março de 2021;

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/1985: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – VI – Abandono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos."

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo."

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 083/2022, em face da servidora **ANNA MARIA TELES DA SILVEIRA**, titular do cargo de **Merendeira**, Matrícula nº: 9960439, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância com os documentos acostados no deslinde do PAD em questão.

Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Gabinete da Prefeita, 07 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**Prefeita**  
**Livia de Chiquinho**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 134  
DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativos de nº 079/2022;

Considerando a ausência da servidora ao exercício de suas funções a partir do mês de maio de 2021;

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/1985: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – VI – Abandono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos."

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo."

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 079/2022, em face do servidor **WANDERSON DE ANDRADE P. MANHÃES**, titular do cargo de **Professor I**, Matrícula nº: 992815, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância com os documentos acostados no deslinde do PAD em questão.

Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Gabinete da Prefeita, 07 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**Prefeita**  
**Livia de Chiquinho**

**PORTARIA Nº 135  
DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativos de nº 082/2022;

Considerando a ausência da servidora ao exercício de suas funções a partir do mês de novembro de 2020;

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/1985: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – VI – Abandono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos."

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo."

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 082/2022, em face do servidor **PEDRO CESAR DA SILVA SA**, titular do cargo de **Vigia**, Matrícula nº: 9805, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância com os documentos acostados no deslinde do PAD em questão.

Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Gabinete da Prefeita, 07 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**Prefeita**  
**Livia de Chiquinho**

**PORTARIA Nº 136  
DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativos de nº 078/2022;

Considerando a ausência da servidora ao exercício de suas funções a partir do mês de maio de 2021;

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/1985: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – VI – Abandono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos."

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo."

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 078/2022, em face do servidor **PAULO SERGIO COSTA JUNIOR**, titular do cargo de **Guarda Civil**, Matrícula nº: 79963278, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância com os documentos acostados no deslinde do PAD em questão.

Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Gabinete da Prefeita, 07 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**Prefeita**  
**Livia de Chiquinho**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 137**  
**DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativos de nº 25315/2021;

Considerando a ausência da servidora ao exercício de suas funções a partir de 22/06/2021;

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/1985: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – VI – Abandono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos."

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo."

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 25315/2021, em face da servidora **LARISSA FERREIRA LOUREIRO PALACIO**, titular do cargo de **Serviços Gerais**, Matrícula nº: 9961598, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância com os documentos acostados no deslinde do PAD em questão.

Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Gabinete da Prefeita, 07 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**Prefeita**  
**Livia de Chiquinho**

**PORTARIA Nº 144**  
**DE 08 DE MARÇO DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4117/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4117/2022.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **DÉBORA DE ASSIS FERNANDES DA CUNHA**, Efetiva, **Assistente Social**, Matrícula 79.962.647, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4117/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,** revogadas as disposições em contrário.

**42ª RETIFICAÇÃO AO 102º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2019**

**EDITAL Nº. 001/2019**

**RETIFICAÇÃO Nº 042/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, promove a **RETIFICAÇÃO ao Edital de Convocação** para para

**336 - PROFESSOR I – CIÊNCIAS - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
53º	153570	ANDRE ARAUJO DE MEIRELES	27/11/1995	73,5

**Araruama, 15 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**Prefeita**

cação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**"Livia de Chiquinho"**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 145**  
**DE 08 DE MARÇO DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4168/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4168/2022.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **RENAN ALEXANDRE VIEIRA**, Efetivo, **Auxiliar de Disciplina**, Matrícula 9.960.684, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4168/2022.

**II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 02/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,** revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**"Livia de Chiquinho"**  
**Prefeita**

entrega de documentos e exames médicos, do candidato classificado abaixo, com vistas à nomeação.

**RESOLVE:**

1) **RETIFICAR** o cargo de **PROFESSOR I - CIÊNCIAS**, incluindo na listagem o candidato **ANDRE ARAUJO DE MEIRELES**, em razão de erro material cometido que ora se corrige, tendo como certo o seguinte:

## Licença Ambiental de Araruama

### PROCESSO 23423/2021

**RODRIGO DE SOUZA TEIXEIRA**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 123.146.187-00, TORNA-SE PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E PESCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE NÚMERO 0046/2022, COM VENCIMENTO EM 04/03/2026, DE ACORDO COM O ARTIGO 70 DA LEI COMPLEMENTAR Nº138/2018, PARA ATIVIDADE DE PROJETO PARA APROVAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILAR DESCRITO DA SEGUINTE FORMA: ÁREA DO TERRENO COM 360,00M²; ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA COM 154,95M²; TAXA DE OCUPAÇÃO DE 43,04%, SITUADA NO SEGUINTE LOCAL: RUA SÃO JERÔNIMO, LOTE 21, QUADRA 66, GLEBA "C", DO LOTEAMENTO CIDADE ATLÂNTICA ARARUAMA, PRAIA SECA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ. FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DA SEMAG.

### Processo nº 2792/22.

**ALINE RAYBOLT DOS SANTOS ALMEIDA**, CPF nº 028.320.507-51, Torna-se público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO nº0033/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para imóvel situado no seguinte endereço: Rua Duas Barras It13 qd 08, Cidade Atl. Araruama Gleba A – Praia Seca, Araruama- RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

### Processo nº 2055/22

**GERALDO DE FREITAS GOMES**, CPF 116.659.207-34, Torna-se público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO nº0027/2022** de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para imóvel situado no seguinte endereço: Rua Jupiter (antiga Rua 03) lote 14 Quadra 38– Loteamento Vila Veneza 2ª seção – Praia Seca, Araruama- RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

### Processo nº 2053/22.

**GERALDO DE FREITAS GOMES**, CPF 116.659.207-34, Torna-se público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO nº0028/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para imóvel situado no seguinte endereço: Rua Jupiter (antiga Rua 03) lote 13 Quadra 38– Loteamento Vila Veneza 2ª seção – Praia Seca, Araruama- RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

### Processo nº 2356/22.

**BRUNO CUNHA VIANNA**, Torna-se público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO nº0032/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para imóvel situado no seguinte endereço: Rua Santo Inácio de Loyola lote 22 Quadra 06 – Loteamento Cid Atlantica GL A – Praia Seca, Araruama- RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

### PROCESSO Nº 4060/2022

**IRIANO CESAR MADUREIRA** PARA, CPF nº 349.766.717-04, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0047/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE ACRÉSCIMO, SITO NAAVENIDA JOSÉ MARIA CASTANHO (ANTIGA RUA 20), LOTE 6, QUADRA 35, GLEBA 2, LOTEAMENTO VILLAGE UMBERTO CASSIA, PRAIA SECA, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### Processo 1156/2022

**Bianca Martins Antonetti Carvalho**, CPF: 074.476.817-92, torna público, que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama-RJ, a **Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 0043/2022** de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para atividades de aprovação de residência unifamiliar , no Lote 02, Quadra C Condomínio Residencial Del Mare Praia Seca Araruama-RJ

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMAM.

### Processo 25078/2021

**Jose Barbosa**, CPF: 457.997.177-91, torna público, que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama- RJ, a **Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 0048/2022** de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para atividades de aprovação de residência unifamiliar , no Lote 36, Quadra 19 Loteamento Village Umberto Cássia gleba 2 Praia Seca Araruama-RJ

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMAM.

### PROCESSO Nº22702/2021

**LUCIENNE VIEIRA CONDE ROCHA**, CPF nº 079.812.397-45 torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Prévia, nº0009/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para as atividades de aprovação de projeto, situada no seguinte endereço: LOTE 61 – Cidade Atlântica - GLEBA d, Praia Seca, Araruama/RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO Nº 1850/2022

**ALTINO DOS SANTOS**, CPF nº 043.418.567-15, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Instalação nº 049/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de LEGALIZAÇÃO PARA EFEITO DE AVERBAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE RESIDÊNCIA, situada no seguinte endereço: Rua São Gabriel, Lote 16, Quadra 50, Loteamento Cidade Atlântica Araruama, Gleba C - Praia Seca - Zona Urbana do Município de Araruama. .

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

## Cedae retoma doações de mudas florestais em municípios do interior

Após concentrar esforços em serviços de limpeza em Petrópolis, atingida por temporal no dia 15/02, equipes do Replantando Vida – programa da Cedae que consiste na ressocialização de apenados - vão retomar os trabalhos de doações de mudas florestais. Nesta semana, Pirai, na Região Centro-Sul Fluminense; São Fidélis, no Noroeste; e Aperibé, no Norte do Estado, recebem um total de sete mil mudas de espécies nativas da Mata Atlântica. Enquanto isso, equipes do Replantando Vida vão continuar atuando diariamente em Petrópolis.

Nesta terça-feira, dia 15, três mil mudas foram destinadas a Pirai, onde produtores rurais farão o reflorestamento de áreas de preservação permanente. Na quinta, 17, será a vez de São Fidélis e

Aperibé receberem duas mil mudas cada, também para ações locais de reflorestamento.

As ações ocorrem em parceria com as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e, entre as espécies doadas, estão cajá-mirim, jatobá, jenipapo, sapoti, uvaia, arará roxo, jabuticaba, pitanga, aldrago, araribá e ipê amarelo.

Somente neste ano, a Cedae – por meio do Programa Replantando Vida – já viabilizou a doação de mais de 60 mil mudas, contribuindo para a recuperação de uma área de aproximadamente 36 hectares de mata.

Municípios e/ou instituições interessadas em estabelecer parcerias para atividades de reflorestamento podem entrar em contato com a Companhia pelo e-mail [replantandovida@cedae.com.br](mailto:replantandovida@cedae.com.br).

## Leitores para consulta de preços podem ser obrigatórios em supermercados



Supermercados e hipermercados que utilizam produtos com código de barras poderão ser obrigados a disponibilizar para os clientes o leitor óptico para a consulta de preços. É o que determina o Projeto de Lei 2.577/13, do deputado André Ceciliano (PT), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou em segunda discussão. A

medida ainda precisa ser aprovada em Redação Final pela Casa.

De acordo com o texto, os aparelhos deverão estar disponíveis no local em que os produtos ficarem expostos, a uma distância máxima de 15 metros de cada item. Cartazes deverão informar a localização dos leitores. Em caso de descumprimento, os infratores poderão ser multados.